

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 260/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerar designada a partir de 11/07/2020, a servidora LUCILEIDE GOMES SANTOS PEREIRA, mat. n $^{\rm o}$. 3092034, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Logística, da Coordenadoria Administrativa, durante o impedimento legal da titular ROSIMEIRE OLIVEIRA BAHIENSE, mat. 3065627, por motivo de Licença Médica, pelo período de 10 dias

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 257/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerar designada a partir de 17/07/2020, a servidora CARINE CATIA DE JESUS SENA, mat. nº. 3121363, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II Adilson Sampaio, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular VIVIANE MOTA ALMEIDA, mat. 3119342, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 180 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. 03 de setembro de 2020.

Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 258/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

PESOLVE

Considerar designada a partir de 23/07/2020, a servidora SOLANGE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, mat. n°. 3021259, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Paripe, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular TATIANE MARQUES DAMASCENO, mat. 3128548, por motivo de Licença Médica, pelo período de 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. 03 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 259/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Designar a servidora GLAUCIA MARIA DULTRA DEIRO TORRES, mat. nº. 3076583, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B. grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Eunísio Coelho Teixeira, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE 03 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 270/2020

Institui a Comissão de Residência Multiprofissional ou Profissional em Área de Saúde (COREMU) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando a Lei Federal Nº 11.129/2005, que institui a Residência em Área Profissional de Saúde, e a Resolução Nº 07/2014 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, que regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de residência em área profissional de saúde e estabelece a criação de uma COREMU como prérequisito para o credenciamento de novos programas de residência profissional de Saúde.

Considerando a COREMU como a instância responsável por credenciar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência multiprofissional ou profissional em área de saúde. Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 72/2019 que institui no âmbito da Rede Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, o Programa Integrado de Residências em Saúde - PIRS, com a finalidade de ampliar a contribuição na formação de novos profissionais de saúde, introduzir uma rede de ensino-serviço com residentes atuando nas unidades de saúde, contribuir na formação de novos profissionais e fomentar o aperfeiçoamento do atendimento à população.

Art. 1º - Instituir a Comissão de Residência Multiprofissional ou Profissional em Área de Saúde (COREMU) e nomear seus membros.

II.Fernanda dos Reis Souza, matrícula nº 3120772, vice-coordenadora dos trabalhos desta comissão e suplente imediata de Izabelle Pinto Câmara;

I.Izabelle Pinto Câmara, matrícula nº 3124608, para coordenar os trabalhos desta comissão;

III.Melícia Maria da Conceição Silva Reis Gois, matrícula nº 3091442, representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde (CGPS);

IV.Sara Cristina Carvalho Cerqueira, matrícula nº 3073668, representante da Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão (DEPG);

V.Leandro Alves da Luz, matrícula nº 3156283, representante da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE 11 de setembro de 2020.

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 36/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavirus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS N° 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

Art. 1°. Aprovar a prorrogação do benefício eventual Salvador por Todos, que prevê o pagamento de R\$270,00, por até 03 meses, no meses de outubro a dezembro de 2020, para profissionais informais cadastrados na Prefeitura Municipal de Salvador e para as pessoas que recebem o benefício moradia, com valor destinado de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) com recursos provenientes da fonte do tesouro municipal.

Parágrafo único: O benefício também será concedido a pessoas em situação de rua que tenham realizado cadastro nos Centros Pops e nas bases de alimentação entre os dias 07 e 17 de julho de

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 11 de setembro de 2020.

MARCELO TOURINHO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO URBANISMO - SEDUR**

PORTARIA Nº 254/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 18249 / 2020, em 30/07/2020, referente à Licença de Alteração nº 2020-SEDUR/CLA/LA-03,

Art. 1°. Conceder a Alteração da Autorização Ambiental n° 2018-SEDUR/CLA/AA-07, publicada no DOM nº 7.538 em 27 de dezembro de 2019, Portaria 464/2019, através do PR 5911000000 -51227/2019 **válida até 06 de março de 2022, com nova área total de 12.758 m²**, para implantação 51227/2019 válida até 06 de março de 2022, com nova área total de 12.758 m², para implantação e operação do canteiro administrativo e industrial de apoio às obras de implantação do Trecho 1 do BRT Salvador (Bus Rapid Transit - Corredores de Transporte Público Integrado de Salvador - LAPA/LIP), utilizando Usina de Concreto com capacidade de produção de 1.800 ton/dia e ponto de abastecimento com capacidade de armazenamento de 15 m³, localizado na Acesso Mário Leal Ferreira, s/n, Luiz Anselmo, Salvador-BA (Av. Antônio Carlos Magalhães, s/n, Rótula do Abacaxi), coordenadas geográficas da poligonal de intervenção: 12°58'24.10'S, 38°28'40.12''0; 12°58'15.95''S, 38°28'42.43''0; 12°58'22.20''S, 38°28'43.00''0; 12°58'15.55''S, 38°28'42.43''0; 12°58'22.20''S, 38°28'45.40''0; 12°58'15.55''S, 38°28'43.17''0; 12°58'22.20''S, 38°28'49.39''0; 12°58'22.20''S, 18°28'23.21''3'', 13°58'24', 47''S, 38°28'39.23''0; 12°58''21.73''S, 13°58''21.20''S, 38°28'39,90"0; 12°58'23.81"S, 38°28'39,93"0; 12°58'22.20 S, 38°28'39,43"0; 12°58'22.67 S, 38°28'40.12"0; 12°58'23.81"S, 38°28'40.19"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.28"0; 12°58'22.62"S, 38°28'40.34"0; 12°58'22.25"S, 38°28'40.19"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.28"0; 12°58'22.62"S, 38°28'40.34"0; 12°58'22.25"S, 38°28'40.19"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.28"0; 12°58'22.62"S, 38°28'40.19"0; 12°58'22.12"S, 38°28'40.28"0; 12°58'22.62"S, 38°28'40.19"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.28"0; 12°58'22.62"S, 38°28'40.19"0; 12°58'22.62"S, 38°28'40.19"0; 12°58'22.12"S, 38°28'40.19"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.28"0; 12°58'22.67"S, 38°28'40.19"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.28"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.28"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.19"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.12"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.19"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.12"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.19"0; 12°58'23.12"S, 38°28'40.28"0; 12°58'23.12"S, 38°28' autorização original e abaixo transcritos: I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas

durante vigência da autorização;

II. Não realizar carga e descarga de insumos, materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar, previamente, a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início da implantação e operação do canteiro de obras e possíveis alterações no sistema viário;

III. Solicitar previamente a outorga ou dispensa do uso da água emitida pelo órgão ambiental

competente, em casos de uso de água subterrânea; IV. Apresentar, antes do início da operação do canteiro de obras, o projeto de esgoto e abastecimento

de água aprovado pela Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA; V. Elaborar e implementar o Plano de Controle Ambiental (PCA), adotando medidas de controle de emissão de sons, ruídos e material particulado durante o funcionamento do canteiro de obras, devendo apresentar, semestralmente, relatórios acompanhados da Anotação de Responsabilidade

VI. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização urbana, adutoras, valas

técnicas, iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, bem como outras instalações de interesse público:

VII. Implantar o canteiro de obras conforme a Norma Regulamentadora 18 (NR18);

VIII. Solicitar com brevidade a Autorização Ambiental (AA), quando da desativação do canteiro de obras, conforme a Lei Municipal n°8915/2015:

IX. Apresentar, semestralmente durante o funcionamento do Canteiro de Obras, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Resíduos da Construção Civil (PGR -PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

X. Encaminhar as estopas, EPIs contaminados e outros resíduos perigosos para empresa devidamente licenciada, a fim de que seja feito o tratamento e a destinação final dos mesmos, ficando vedado o seu envio para o aterro sanitário municipal. Incluir no relatório de execução do PGR-PGRCC os devidos comprovantes;

XI. A área de abastecimento deverá atender as seguintes recomendações:

a) Possuir bacia de contenção sob o tanque aéreo. O tamanho da bacia deve ser no mínimo igual ao volume dos tanques mais o volume do deslocamento da base dos tanques, para que, em caso de algum vazamento, todo o combustível figue contido dentro da bacia; b) O tangue de armazenamento aéreo de combustível deverá estar conforme as exigências de qualificação disposta pela ABNT NBR 7.505-1 e demais legislação aplicada, devendo apresentar, antes do início das obras, as notas fiscais de aquisição do tanque e certificado de estanqueidade; c) A área de abastecimento deverá ser dotada de sinalização, equipamento para combate a incêndios e piso em concreto armado com canaletas perimetrais interligadas ao sistema Separador de Água e Óleo (SAO); d) A bomba deverá possuir câmara de contenção sob a unidade abastecedora, além de sistema de válvulas de retenção de esfera flutuante e antitransbordamento. Todas as linhas de transmissão, alimentação e abastecimento deverão ser constituídas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD); e) Caso seja implantado sistema de filtragem de diesel, este deverá atender a NBR 13786 e a Norma Técnica NT - 002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25 de agosto de 2006, possuindo câmaras de contenção, piso impermeabilizado e canaletas perimetrais conectadas a caixa SAO;

XII. Somente executar atividades de manutenção e de lubrificação em local específico, que deverá dispor de piso de concreto impermeabilizado, provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para caixa SAO, devendo apresentar. após finalização da implantação do canteiro de obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da ART:

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários. conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações:

XIV. Realizar, anualmente, o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS) em toda a área de produção do concreto, devendo comprovar a existência do sistema de filtragem nos silos de cimento. Encaminhar os laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de ART do profissional responsável;

XV. Instalar sistema de aspersão de água no canteiro industrial, a fim de minimizar a poeira composta por materiais pulverulentos, provenientes de agregados miúdos e graúdos;

XVI. Realizar a limpeza periódica da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) da área de manutenção e ponto de abastecimento, tanques de decantação e das canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. As sobras de concreto, borras oleosas e o óleo deverão ser coletados e destinados por empresas devidamente licenciadas, devendo constar no relatório de execução do PGR - PGRCC os comprovantes de destinação;

XVII. Todos os efluentes industriais, após tratamento e reaproveitamento, deverão ser destinados à rede pública de esgoto. Em hipótese alguma, os efluentes oriundos do canteiro de obras poderão ser encaminhados à rede pública de águas pluviais ou corpos hídricos adjacentes, sem autorização prévia do órgão competente;

XVIII. Implementar, após o início da operação do canteiro de obras, o Programa de Ambiental (PEA) voltado aos colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR em servicos - formulários.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 09 de setembro de 2020

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 03/08/2020, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUT0	PROC	AUTUAD0	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
705620	10176/20	JOSE ALMEIDA SOBRINHO	157.458.725-00	CAROLINE PRIMITIVO	R\$200,00
602252	11008/19	9 CARLOS ALBERTO CONCEICAO DO NASCIMENTO	96.721.907/0001- 19	CAROLINE PRIMITIVO	R\$200,00
600752	38295/18	CASSIANO LIMA ANUNCIACAO	040.417.745-00	CAROLINE PRIMITIVO	R\$200,00
605162	53367/19	ANTONIO DIONISIO DOS SANTOS	278.282.805-30	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.072,00

AUT0	PROC	AUTUAD0	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
706254	9803/20	JOSE DA SILVA	358.625.305-25	CAROLINE PRIMITIVO	R\$750,40
706854	9388/20	WILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	909.393.105-97	CAROLINE PRIMITIVO	R\$321,60
605325	15686/20	LUIZ CLAUDIO FERNANDES DE SOUSA	13.588.653/0001- 85	CAROLINE PRIMITIVO	R\$3.861,00
706518	7438/20	ANTONIO LUIS PEREIRA MACHADO	780.523.785-91	CAROLINE PRIMITIVO	R\$4.504,50
603405	12578/20	HUGO SILVA OLIVEIRA	33.868.799/0001- 91	CAROLINE PRIMITIVO	R\$107,25
706255	10356/20	EDMILSON FERREIRA SILVA	346.548.015-53	CAROLINE PRIMITIVO	R\$6.435,00
706316	9071/20	CRISPIM FRANCISCO RIBEIRO	455.747.585-04	CAROLINE PRIMITIVO	R\$6.435,00
603406	12352/20	EMERSON PEREIRA DA SILVA	891.594.895-53	CAROLINE PRIMITIVO	R\$3.432,00
706317	9544/20	ROQUE DE OLIVEIRA ALVES	275.650.505-63	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.716,00
605171	6727/20	UBIRACY RAMOS DOS SANTOS	767.782.585-00	CAROLINE PRIMITIVO	R\$51,46
601063	13644/20	CLUBE BAHIANO DE TENIS	15.131.162/0001- 36	CAROLINE PRIMITIVO	R\$4.000,00
603470	6536/20	ANGELA CRISTINA BENJAMIN MELO EIRELI	06.279.355/0001- 48	CAROLINE PRIMITIVO	R\$247,61

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 03/08/2020, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUT0	PROC	AUTUAD0	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
603613	3714/20	PITUBA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	21.088.382/0001-27	VIVIANE MIRANDA	R\$536,18
601777	48286/19	ROSEMARY RAMOS RIBEIRO - ME	14.853.071/0001-41	VIVIANE MIRANDA	R\$5.361,78
707370	14089/20	AR MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	01.429.044/0001-02	VIVIANE MIRANDA	R\$5.361,78

Salvador, 11 de SETEMBRO de 2020.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR. em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 31/08/2020, por unanimidade, decide:

ALITO ILLI GADO NILLO

ĺ	AUT0	PROC	AUTUAD0	CNPJ / CPF	RELATORA
	706308	54039/19	NILDA MARIA VASCONCELOS DE SA BARRETO	NÃO CONSTA	VIVIANE MIRANDA

Salvador 11 DE SETEMBRO de 2020

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 31/08/2020, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA - SANCÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO

AUT0	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
602917	6629/20	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES	10.683.270/0001-06	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 11 de SETEMBRO de 2020.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA